

EDITAL FAPES/MCT 004/08 PROGRAMA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - FAPES** tornam público e convidam as micro e pequenas empresas sediadas no Estado do Espírito Santo a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a execução de serviços de assistência tecnológica que forneçam soluções para gargalos existentes nos processos produtivos de micro e pequenas empresas sediadas no Estado do Espírito Santo.

2. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Confecções e Metalmecânico.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1 – Dos Proponentes:

Micro e pequenas empresas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

- Micro – até R\$ 1,2 milhão de reais de faturamento anual;
- Pequena – de R\$ 1,2 milhão a R\$ 10,5 milhões de reais de faturamento anual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

4.2 - Competirá às empresas proponentes o aporte de recursos a título de contrapartida financeira no **VALOR MÍNIMO** de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4.3 O valor a ser aportado pela FAPES e pelo MCT em cada proposta será de no máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a realização do Diagnóstico Técnico do Produto ou Serviço e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a execução do serviço de assistência tecnológica.

5. CARACTERÍSTICAS DO FORMULÁRIO

5.1 – Do Formulário

5.1.1 – O Formulário deverá contemplar a demanda do serviço tecnológico para a solução de gargalos existentes nos processos produtivos de micro e pequenas empresas sediadas no Estado do Espírito Santo.

5.1.2 - Somente será aceito um Formulário por empresa.

5.2 – Do Responsável pelo Formulário

O responsável pelo Formulário deverá ser o proprietário ou sócio da empresa.

6. ITEM FINANCIÁVEL

6.1 – Será apoiado com recursos provenientes deste Edital, somente item referente aos de serviços de terceiros de pessoa jurídica;

6.2 - As **despesas de capital** indispensáveis à execução do projeto deverão ser cobertas pela empresa.

7. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Publicação do Edital	14/05/08
Entrega do Formulário	Até 04/07/08 *
Divulgação dos resultados	A partir de 08/08/08 *

* Alterado conforme publicação em diário oficial, em 25 de junho de 2008.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Encaminhamento do Formulário

8.1.1 – O Formulário deverá ser encaminhado, em 02 (duas) vias impressas em papel A4, sem encadernação, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado abaixo, até às 18:00h da data prevista no Item 8 (Cronograma)

8.1.2 - O Formulário, integrante deste Edital, está disponível na opção [Formulários](#) da página da FAPES na Internet

8.1.3 – O Formulário deverá estar acompanhado da documentação exigida no subitem 8.2. (Documentação Necessária).

8.1.4 – O Formulário poderá ser entregue diretamente no protocolo da FAPES, ou enviadas pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), com a seguinte destinação:

**EDITAL FAPES/MCT 004/2008 – PROGRAMA DE EXTENSÃO
TECNOLOGICA DO ESPÍRITO SANTO**

(Nome da Empresa Proponente)

Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo - FAPES

Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth

Vitória – Espírito Santo

CEP. 29.041-230

8.1.5 – Não serão aceitos Formulários após o horário e a data limite, bem como serão devolvidos os Formulários com data de postagem posterior as datas limites estabelecidas neste Edital.

8.2. Documentação necessária

8.2.1 - Formulário (Anexo Único) devidamente assinado pelo proprietário/sócio da empresa;

8.2.2 - Contrato Social da empresa proponente atualizado;

8.2.3 - Cópia do Registro na Junta Comercial da empresa proponente;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS e da Certidão de Regularidade com o FGTS da empresa proponente;

8.2.5 - Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6. - Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal;

8.2.7 - Comprovação da Receita Operacional Bruta do ano de 2007 (Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício 2007);

8.2.8 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável pela empresa;

8.3. Análise e Julgamento

8.3.1 - A análise e o julgamento dos pedidos serão realizadas pelo Comitê Técnico, que primeiramente procederá ao enquadramento quanto aos requisitos exigidos pelo presente Edital.

8.3.2 - Os Formulários enquadrados passarão por uma avaliação a ser realizada pelo Comitê Técnico, obedecendo os critérios definidos a seguir:

Critérios	Nota
Descrição do serviço de assistência tecnológica pretendido	15
Relevância do serviço de assistência tecnológica para a empresa	15
Descrição dos impactos econômicos, sociais e ambientais do serviço de assistência tecnológica pretendida	10
Resultados esperados	10
TOTAL	50

--	--

8.3.3 – A avaliação com as respectivas notas será encaminhada ao Comitê Gestor do Programa que fará a classificação dos Formulários em ordem decrescente da pontuação total obtida, levando em conta, o volume de recursos disponíveis para este Edital, conforme item 4.1.

8.4 - Critério de Desempate

8.4.1 Em caso de formulários com a mesma pontuação total, caberá ao Comitê Gestor proceder à análise do desempate que será definido com base na maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 15, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do subitem 8.3.2 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

8.4.2 - Persistindo o empate, decidir-se-á pela empresa de menor porte.

8.5 - Aprovação das Propostas

8.5.1 – O Comitê Gestor do Programa encaminhará ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES (CCAF) o resultado para aprovação final.

8.5.2 - Somente serão apoiadas financeiramente as empresas selecionadas, respeitada a ordem de classificação até o limite de recursos disponíveis constante no item 4.1 deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - O Aviso de resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa das empresas selecionadas por ordem de classificação estará disponível nas páginas da SECT e da FAPES, nos seguintes endereços: www.sect.es.gov.br e www.fapes.es.gov.br

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - A empresa proponente que se sentir prejudicada pelo julgamento poderá recorrer ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA

11.1 - Os serviços de assistência tecnológica serão executados da seguinte forma:

FASE I – Diagnóstico Técnico: nesta fase, profissionais visitarão a empresa e realizarão um diagnóstico técnico do serviço de assistência tecnológica a ser executado. Este diagnóstico deverá conter o plano de trabalho necessário para a execução do serviço de assistência tecnológica do produto ou processo. Esta fase terá duração de até 02 (dois) meses. O recurso total a ser alocado nesta fase será de no máximo R\$ 2.000,00 (Dois mil

reais) com recursos do Convênio MCT/FAPES e no mínimo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) da empresa proponente.

FASE II – Realização do serviço de assistência tecnológica: nesta fase, será executado o serviço de assistência tecnológica proposto no Diagnóstico Técnico. Esta fase terá duração de até 04 (quatro) meses. O recurso total disponibilizado pelo Convênio MCT/FAPES para esta fase será de no máximo R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Caso o valor do serviço de assistência tecnológica ultrapassar este 8.000,00 (Oito mil reais), o excedente deverá ser custeado pela empresa proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão conjunta da FAPES e do Ministério da Ciência e Tecnologia por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 – O Comitê Técnico será formado por 04 (quatro) especialistas representantes das áreas prioritárias deste Edital.

12.3 - O Comitê Gestor será formado por 05 (Cinco) membros sendo um representante de cada instituição a seguir: SECT, FAPES, SEBRAE-ES, BANDES e FINDES.

12.4 - O Conselho Científico-Administrativo da FAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.5 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidas na Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – FAPES de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3380-3779 das 14:00 às 17:30 horas, ou pelo e-mail mjteles@sect.es.gov.br.

Vitória, 14 de maio de 2008

Luciano Terra Peixoto
Diretor Presidente da FAPES